



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura:

Projeto de Lei Substitutivo n. 01/2019 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 09/2019, protocolado nesta Casa de leis em 13 de junho de 2019, às 10h e 49min;

Ementas:

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”.

Autoria: EDSON RINALDO SPIRITO

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de Projeto de Lei Substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 09/2019 que INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”. Embora o município de Dois Córregos, através dos Departamentos de Saúde, Educação e Assistência Social há dois anos consecutivos já vem sendo realizados no mês de setembro, trabalhos de valorização da vida e prevenção ao suicídio, porém o projeto em análise vem acrescentar, pois cria a oportunidade para o município promover a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 28/06/2019

HORA: 11:38



Paracer 1/2019 ao Projeto de Lei substitutivo 1/2019 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 09/2019



3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Paracer ao Projeto de Lei substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 09/2019

PROTÓCOLO
00638/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

O presente projeto é apresentado em momento oportuno proporcionando ao município a oportunidade de desenvolver ação nesse sentido, tendo em vista a aprovação da Lei Federal n. 13.819 de 26 de abril de 2019 regulamentando a política de prevenção da automutilação e do suicídio.

Compactuando com a grandiosidade do contexto da lei, sugiro a apresentação de uma Emenda Modificativa, pela Comissão de Justiça e Redação, em seu art. 5º com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 90 dias da sua publicação oficial.

Justificativa: A referida emenda, se justifica para que a lei municipal fique em consonância com a Lei Federal n. 13.819 de 26 de abril de 2019.

Esse é o relatório.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Relator

3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 09/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

VOTO

Projeto de Lei Substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 09/2019 que INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”. Por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público, conforme relatório exarado pelo Vereador relator, opina por sua APROVAÇÃO com a sugerida emenda modificativa.

Opino portanto pelo encaminhamento do projeto com a referida emenda modificativa para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2019.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Relator

3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei substitutivo n. 01 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 09/2019